



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

LEI Nº 6102 DE 28 DE MAIO DE 1999.

**INSTITUI O DIA DA BÍBLIA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Assembléia Legislativa
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário
de comemorações oficiais do Estado de Alagoas, o DIA DA
BÍBLIA, que deverá ser comemorado no segundo domingo
do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º - As comemorações referidas à este
dia, compreenderão atividades voltadas para a divulgação
da palavra de Deus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO,
em Maceió, 28 de maio de 1999, 110º da República.


RONALDO LESSA
Governador